

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



CMDCA Of. Nº 11/2023

Nova Trento, 31 de Outubro de 2023

Ilustríssimo Sr. Ronaldo José Gorges
Presidente da Associação Neotrentina de Taekwondo

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste **notificar oficialmente** que a prestação de contas dos meses de Março, Abril, Maio Junho, Julho e Agosto da Associação Neotrentina de Taekwondo, referente ao projeto cadastrado no Edital do CMDCA 01/2022 nominado de **“Aulas de Taekwondo”** apresentaram irregularidades, o que impediu que as mesmas fossem aprovadas pela comissão de Avaliação e Monitoramento deste conselho, conforme o Parecer do CMDCA Nº07/2023.

A comissão entende que foram realizadas diversas orientações verbais, escritas e em reuniões onde foi apontado todas as irregularidades na documentação da prestação de contas da entidade referida. Todavia, mesmo após as diversas tentativas de orientar a entidade, ainda assim as prestações de contas entregues apresentaram erros que não podem ser admitidos, especialmente com um recurso público de tamanha importância como o Fundo da Infância e Adolescência municipal.

Conforme foi acordado e informado no dia 18 de Setembro de 2023 em reunião desta comissão com a representante da entidade, a Sra. Sabrina da Silva Machado, caso as prestações de contas continuassem apresentando erros, o CMDCA seguiria com o disposto no Termo de Colaboração nº 03 onde dispõe das obrigações da entidade em prestar contas e as advertências para o não cumprimento das obrigações.

Outrossim, informamos que o valor empregado no referido projeto foi de R\$29.700,00 (vinte e nome mil e setecentos reais), pagos em três parcelas de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), no qual estão sendo aplicadas de forma concordante com o apresentado no projeto, entretanto, as documentações apresentadas nas prestações de contas não estão sendo suficientes para comprovação, conforme avaliação mensal, uma vez que o balancete não está de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



acordo com os valores apresentados em conta.

Além dos valores estarem dispostos erroneamente em todos os balancetes apresentados, não é possível visualizar outros encargos descontados na conta do projeto, como INSS e IR dos profissionais atuantes no projeto. Lembramos que esses encargos precisam estar dispostos se descontados na conta na qual recebeu o subsídio.

Outro ponto relevante é o saldo final que não está de acordo, ou seja, o saldo entre balancetes e extrato da conta bancária estão diferentes. Esse equívoco precisa ser observado e corrigido com precisão uma vez que os valores precisam estar de acordo, mostrando assim a correta execução orçamentária da entidade.

Lembramos também adequada execução dos demais documentos comprobatórios da execução do projeto, sendo esses necessários na prestação de contas, como por exemplo os arquivos fotográficos com fotos das aulas ministradas no mês referido; o relatório descritivo das atividades desenvolvidas naquele mês, bem como o rendimento, desenvolvimento, demonstração de interesse dos alunos beneficiados pelo projeto, as atividades desenvolvidas pelos profissionais em cada mês e a evolução dos alunos para com o objetivo proposto no projeto.

Dessa forma, diante das divergências encontradas, observadas e pontuadas nas prestações de contas, considerando as orientações realizadas por essa comissão junto a entidade em reunião presencial realizada no dia dezoito de Setembro de 2023, bem como as orientações realizadas anteriormente; considerando o ponto do Termo de Colaboração nº 3/2023 que trata da:

13.5- A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



Dessa forma, seguindo o disposto no Termo de Colaboração, o CMDCA, através de sua comissão de Avaliação e Monitoramento está **aplicando a sanção de suspensão citada acima, para a entidade Associação Neotrentina de Taekwondo**. Ou seja, o Projeto aulas de Taekwondo está temporariamente suspenso até, que dentro do prazo proposto, seja entregue a prestação de contas dos seis primeiros meses de execução do projeto de forma correta, não sendo mais admitidos erros. Caso os erros persistam a comissão seguirá com as demais sanções descritas no termo de colaboração, sendo o encaminhamento ao setor jurídico da prefeitura municipal para abertura de processo administrativo.

Dessa forma, esta notificação tem o objetivo de informar a entidade sobre seus deveres já descritos no Edital do CMDCA 01/2022 e reforçados no termo de colaboração devidamente assinado pelos interessados na execução do projeto.

Determinou-se o prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento deste pela entidade comprovada com a assinatura da declaração de ciência da sanção anexa a este ofício.

Sendo o que tinha para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos disposição para maiores esclarecimentos.

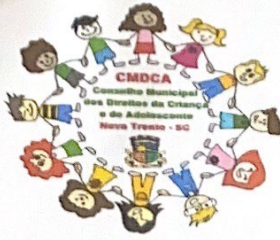
Atenciosamente,



Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento
CMDCA de Nova Trento

RECEBIDO EM

06/11/23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, SABRINA DA SILVA MACHADO inscrito
no CPF 035.490.249-09, RG 3.881.038 domiciliado na Rua
R. FELIPE SCHMIOT, do Bairro
PONTA FINA SUL na cidade de Nova Trento, Santa Catarina, ocupante do
cargo de TESOUREIRA na Associação Neotrentina
de Taekwondo, declaro para os devidos fins que, no dia 06 de Novembro de 2023
fui informado na presença de Semanik Bozzarotto Franzoi e
Ronêto

que a entidade Associação Neotrentina de Taekwondo recebeu a **sansão de suspensão**
do projeto "Aulas de Taekwondo" cadastrado no Edital do CMDCA 01/2022. A sansão foi
aplicada devido a entrega da prestação de contas de forma equivocada.

Tenho ciência, na data de hoje, que possuo o **prazo de vinte dias** corridos para
apresentar a prestação de contas corrigida ao CMDCA conforme as orientações recebidas
pelo ofício CMDCA nº11/2023 e a partir do Parecer do CMDCA nº 7/2023. Ou seja, até o
dia 27 de Novembro de 2023, às 17h na secretaria de Assistência Social e Habitação.

Minha assinatura comprova o recebimento desta informação e meu
comprometimento em cumprir com o mesmo.

Nova Trento, 06 de Novembro de 2023

Assinatura: [assinatura]
Nome: SABRINA MACHADO
Cargo na Entidade: TESOUREIRA